



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2025/DLCA.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Dutra Vale, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa 01 - AUTO PECAS BATISTA LTDA, CNPJ N.º 09.203.370/0001-09. Endereço: Avenida João Paulo II, 10, São Cristóvão, 68.701-601, Capanema/PA. Telefone: (91) 3462 2475; E-mail: autopecabatista11@hotmail.com. Representante legal: Sr. Francisco Batista de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 2424390 - PC/PA e do CPF nº 380.466.442-34, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, 10, Altos, São Cristóvão, 68.701-601, Capanema/PA.

Empresa 02 - CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; CNPJ N.º 23.742.061/0001-20, Endereço: Avenida João Paulo II, nº S/Nº, Garrafão, 68.702-013, Capanema/PA. Telefone: (91) 99145 9637 / 98638-5819; E-mail: centernorte01capanema@gmail.com. Representante legal: Sr. José Cavalcante de Moura Neto, portador da Carteira de trabalho e Previdência Social nº nº 55520 MTE/PA e do CPF nº 892.602.102-59, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, nº S/nº, Garrafão, 68.702-013, Capanema/PA.

Empresa 03 - ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ N.º 19.288.710/0001-97, Endereço: Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, 68.610-000, Bragança/PA. Telefone: (91) 98165 4546 / (91) 3425 2475 / 3425 2532; E-mail: limpecautopecas@hotmail.com. Representante legal: Sra. Quessida Oliveira Pestana, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05567307074 e do CPF nº 929.464.702-10, residente e domiciliado na Travessa Aureliano Coelho, S/Nº, Aldeia, 68.600-000, Bragança/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e acessórios de ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Conforme especificação em anexo.

AUTO PECAS BATISTA LTDA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL TOTAL
002	ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	BOSCH	08	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
017	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	NAKATA	10	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
020	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	NAKATA	06	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

028	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	AUTO LINEA	06	UNID.	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
034	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	URBA	10	UNID.	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
036	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	URBA	06	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
038	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	URBA	06	UNID.	R\$ 2.568,50	R\$ 15.411,00
039	BOMBA DE ALTA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	BOSCH	06	UNID.	R\$ 4.687,19	R\$ 28.123,14
053	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	TRW	10	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
054	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	TRW	04	UNID.	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
071	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	AUTO LINEA	06	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
073	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	CABOVEL	11	UNID.	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
076	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	REX	04	UNID.	R\$ 12.223,06	R\$ 48.892,24
078	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	SPICER	08	UNID.	R\$ 1.855,44	R\$ 14.843,52
083	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	REX	06	UNID.	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
103	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	SACHS	04	UNID.	R\$ 1.051,92	R\$ 4.207,68
122	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	REX	08	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
131	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	REX	06	UNID.	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
132	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	REX	18	UNID.	R\$ 1.850,00	R\$ 33.300,00
133	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	REX	04	UNID.	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
134	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	SPICER	08	UNID.	R\$ 2.550,00	R\$ 20.400,00
135	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	SPICER	06	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
171	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	SUSIN	04	UNID.	R\$ 6.225,03	R\$ 24.900,12
173	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SUSIN	04	UNID.	R\$ 6.394,66	R\$ 25.578,64
174	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	SUSIN	14	UNID.	R\$ 7.328,00	R\$ 102.592,00
214	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	TRW	04	UNID.	R\$ 1.785,34	R\$ 7.141,36
TOTAL ATA						R\$ 565.759,70

Total dos itens da empresa R\$ 565.759,70 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL TOTAL
014	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNIVERSAL	06	UNID.	R\$ 3.379,00	R\$ 20.274,00
070	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	RECOM	08	UNID.	R\$ 3.725,00	R\$ 29.800,00
082	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNIVERSAL	08	UNID.	R\$ 4.180,90	R\$ 33.447,20
168	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	LNG	06	UNID.	R\$ 1.224,00	R\$ 7.344,00
170	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	DIESEL TECHNIC	12	UNID.	R\$ 2.179,00	R\$ 26.148,00
201	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	FABRINI	08	UNID.	R\$ 2.981,00	R\$ 23.848,00
241	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	EATON	10	UNID.	R\$ 2.056,00	R\$ 20.560,00
247	KIT DO MOTOR CAM. ANEL. PIST. VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012 (OBS: 4P/CADA MOTOR)	METAL LEVE	35	UNID.	R\$ 1.467,08	R\$ 51.347,80
384	RODA ARO 20 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNIVERSAL	25	UNID.	R\$ 1.780,00	R\$ 44.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

404	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	MERITOR	11	UNID.	R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
405	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	MERITOR	14	UNID.	R\$ 990,00	R\$ 13.860,00
409	SEMI EIXO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	NAKATA	8	UNID.	R\$ 2.230,00	R\$ 17.840,00
410	SEMI EIXO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	NAKATA	8	UNID.	R\$ 2.340,00	R\$ 18.720,00
411	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	LNG	18	UNID.	R\$ 1.740,00	R\$ 31.320,00
413	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	LNG	06	UNID.	R\$ 1.870,00	R\$ 11.220,00
417	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	BOSCH	04	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
433	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	HIPPER FREIOS	14	UNID.	R\$ 1.450,00	R\$ 20.300,00
434	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	HIPPER FREIOS	08	UNID.	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
TOTAL ATA						R\$ 397.089,00

Total dos itens da empresa R\$ 397.089,00 (Trezentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais).

ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL TOTAL
167	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	EATON	12	UNID.	R\$ 3.031,00	R\$ 36.372,00
172	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	MWM	06	UNID.	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
197	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	OBERNAUS	06	UNID.	R\$ 2.796,00	R\$ 16.776,00
198	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	OBERNAUS	08	UNID.	R\$ 3.928,00	R\$ 31.424,00
203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	OBERNAUS	14	UNID.	R\$ 2.849,00	R\$ 39.886,00
205	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	OBERNAUS	14	UNID.	R\$ 3.944,00	R\$ 55.216,00
215	INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	VISCONDE	04	UNID.	R\$ 2.275,00	R\$ 9.100,00
226	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	SABÓ	06	UNID.	R\$ 1.310,60	R\$ 7.863,60
227	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	SABÓ	06	UNID.	R\$ 1.627,48	R\$ 9.764,88
242	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	LUK	06	UNID.	R\$ 3.699,17	R\$ 22.195,02
243	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	LUK	06	UNID.	R\$ 2.381,16	R\$ 14.286,96
244	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	LUK	06	UNID.	R\$ 3.541,53	R\$ 21.249,18
245	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	LUK	06	UNID.	R\$ 2.839,56	R\$ 17.037,36
246	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	LUK	14	UNID.	R\$ 4.383,03	R\$ 61.362,42
296	MODULO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	MWM	04	UNID.	R\$ 3.055,00	R\$ 12.220,00
297	MODULO DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	MWM	08	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
298	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	ZM	06	UNID.	R\$ 2.567,50	R\$ 15.405,00
299	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	ZM	06	UNID.	R\$ 1.945,45	R\$ 11.672,70
300	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	ZM	06	UNID.	R\$ 1.752,30	R\$ 10.513,80
302	PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	FANAVID	08	UNID.	R\$ 2.338,70	R\$ 18.709,60
303	PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	FANAVID	04	UNID.	R\$ 2.375,10	R\$ 9.500,40
304	PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	FANAVID	12	UNID.	R\$ 2.338,05	R\$ 28.056,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

305	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	FANAVID	08	UNID.	R\$ 2.362,96	R\$ 18.903,68
316	PEDAL DO ACELERADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	MWM	04	UNID.	R\$ 3.159,67	R\$ 12.638,68
341	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	MAGNETI MARELLI	14	UNID.	R\$ 4.054,49	R\$ 56.762,86
TOTAL ATA						R\$ 601.116,74

Total dos itens da empresa R\$ 601.116,74 (Seiscentos e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Valor Global da Ata de Registro de Preços 1.565.965,44 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XXX/2025**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (trinta por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 017/2024-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Viseu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Cristiano Dutra Vale
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Ângela Lima da Silva
Contratante

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Ângela Lima da Silva
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AUTO PECAS BATISTA LTDA

CNPJ N. ° 09.203.370/0001-09

Francisco Batista de Souza

Contratada

CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ N° 23.742.061/0001-20

José Cavalcante de Moura Neto

Contratada

ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ N° 19.288.710/0001-97

Quessida Oliveira Pestana

Contratada

